



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

LEI Nº 939/93, DO DIA 1º DE MARÇO DE 1.993

Dispõe sobre a atualização dos valores de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal ocupantes de empregos em comissão, cargo de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os valores dos vencimentos atuais.

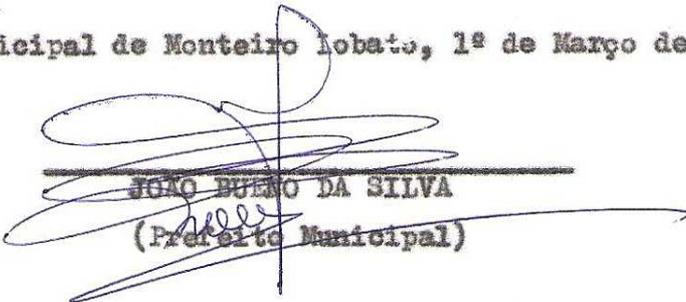
Art. 2º - O vencimento mensal da Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 641/87, do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de CR\$ 3.787.727,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e sete cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 1º de Março de 1.993


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)